



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

N º It e m	Uni dad e	Material	Natur eza da Despe sa	CATMAT	Qua ntid ade	Preç o unit ário	Valor Total
------------------------	-----------------	----------	-----------------------------------	--------	--------------------	---------------------------	----------------

01	Unidade	GARRAFA TÉRMICA Especificação: - Corpo plástico inteiriço, capacidade 01 litro, ampola de vidro com parede dupla espelhada, rolha com vedação de borracha, sem pressão, copo de proteção da tampa, fabricada de acordo com a NBR 13.282. - O produto não poderá esquentar externamente (trocar calor com o ambiente); - Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referências : Soprano, Aladdin, Tramontina ou similar. Exigível CTF	ND 30.21 - Material de Copo e Cozinha	385400 Descrição: GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 1 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO Unidade: Unidade No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação, prevalecerá a do Aviso de Contratação	95	R\$ 50,63	R\$ 4.809,85
----	---------	--	---------------------------------------	---	----	-----------	--------------

0 2	Unidade	Caneta Hidrográfica para marcar CD/DVD Especificação: • Em material plástico, corpo cilíndrico ou sextavado; • Cor : Preta • Escrita média com ponta porosa de até 2mm ; • Secagem rápida, resistente a água, tinta à base de álcool; • Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou embalagem do produto. Marcas de Referência: PILOT, Faber-Castell, BIC ou similar. Exigível CTF	ND 30.16 - Material de Expediente	355337 Descrição: material: plástico , aplicação: cd/dvd , cor carga: preta, características adicionais: tinta à base de álcool, resistente a água, material ponta: porosa, espessura escrita: média Unidade: Unidade No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação, prevalecerá a do Aviso de Contratação	195	R\$ 3,44	R\$ 670,80
--------	---------	--	---	--	-----	-------------	---------------

03	Rolo c/ 100 m	CORDA EM POLIPROPILENO PARA MASTRO EXTERNO (ADRIÇA / CORDA PARA BANDEIRA) Especificação: • Confeccionada em polipropileno de alta resistência; • Espessura aproximada: 6 mm; • Cor: branca; • Apresentação Rolo com 100 metros; • Material reciclado ou reciclável pós-consumo; • Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou na embalagem do produto. Marcas de referência: Cordaville, Elastobor ou equivalente.	ND 30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviaamentos	353571 Descrição: CORDA, MATERIA L:POLIPROPILENO, TIPO:TRANÇADA, DIÂMETRO:6 MM, PONTO RUPTURA :396 KGF, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE AO ATRITO No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação, prevalecerá a do Aviso de Contratação	01	R\$ 243,12	R\$ 243,12
----	------------------------	---	--	---	----	---------------	---------------

04	Unidade	CADEADO COM TRAVA Nº 35 Especificação: - Corpo em latão maciço, alça em aço inoxidável, com duas chaves; - Largura: nº 35; - Material reciclado ou reciclável pós-consumo; - Apresentação: unidade; - Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou na embalagem do produto. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Stam ou equivalente	ND 30.28 - Material de Proteção e Segurança	312856 Descrição: CADEADO , MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL L HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 35 MM No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação, prevalecerá a do Aviso de Contratação	16	R\$ 31,15	R\$ 498,40
----	---------	--	--	---	----	-----------	------------

05	Rolo c/ 100 m	LONA PLÁSTICA SIMPLES Especificação: • Confeccionada em polietileno reciclado, com espessura mínima de 100 micras (80 kg ou mais); • Destinada à cobertura e proteção; • Cor: preta; • Largura aproximada: 8 metros; • Apresentação: bobina (rolo) com 100 metros; • Material reciclado ou reciclável pós-consumo; • Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou na embalagem do produto. Marcas de referência: Vonder, Lonax, Elastobor ou equivalente	ND 30.28 - Material de Proteção e Segurança	231495 Descrição: LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: 0,20 MM, LARGURA: 8 M, COMPRIMENTO: 100 M, COR: PRETA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS, MATERIAL: PLÁSTICO SINTÉTICO. No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação, prevalecerá a do Aviso de Contratação	04	R\$ 1.445,83	R\$ 5.783,32
----	------------------------	---	--	--	----	-----------------	-----------------

06	Unidade	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES Especificação: • Em plástico flexível, formato retangular, com visor plástico para proteção e visualização da escrita, tipo chaveiro; • Medidas aproximadas: 5 cm x 3 cm; • Material reciclado ou reciclável pós-consumo; • Apresentação: unidade • Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou na embalagem do produto. Marcas de referência: Maxcrl, Acrimet, Waleu ou equivalente	ND 30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros	284067 Descrição: CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CAIXA, ETIQUETA INTERNA DE PAPEL No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação, prevalecerá a do Aviso de Contratação	150	R\$ 1,18	R\$ 177,00
----	---------	--	---	---	-----	----------	------------

07	Unidade	BALIZADOR DE FILA ZEBRADO (PEDESTAL ZEBRADO) Especificação: • Confeccionado em três partes: ◦ Base soprada em polipropileno (PP); ◦ Tubo em PVC rígido; ◦ Tampa injetada em poliacetal, com dois ganchos opostos para encaixe de correntes plásticas; • Modelo: zebrado (preto e amarelo); • Peso aproximado: 4 kg; • Altura total aproximada: 95 cm; • Diâmetro do tubo: 5 cm; • Diâmetro da base: 23 cm; • Material reciclado ou reciclável pós-consumo; • Apresentação: unidade • Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou na embalagem do produto. Marcas de referência: Plastcor, Vonder, Kteli ou equivalente	ND 30.44 - Materiais de Sinalização Visual e Outros	271309 Descrição: PEDESTAL IDENTIFICADOR, FORMATO: REDONDO, COR: PRETA E AMARELA (ZEBRADO), PESO: 5 KG, ALTURA: 90 CM, MATERIAL: PVC, CORPO: PVC, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação, prevalecerá a do Aviso de Contratação	300	R\$ 39,16	R\$ 11.748,00
----	---------	---	--	---	-----	-----------	---------------

08	Metro	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO – ZEBRADA Especificação: • Em plástico zebrado, cor preta e amarela; • Tamanho: pequeno; • Medidas aproximadas do elo: 2,0 cm x 3,5 cm; • Espessura aproximada: 5 mm; • Unidade de medida: metro; • Apresentação: metro; • Material reciclado ou reciclável pós-consumo; • Com marca, procedência e validade impressas no corpo ou na embalagem do produto. Marcas de referência: Safe Park, Kteli, Plastcor ou equivalente	ND 30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros	454986 Descrição: DELIMITA DOR TRÁFEGO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CORRENTE, COR: AMARELA E PRETA, DIMENSÕES ELO: 36 X 22 X 6 MM No caso de divergência entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Contratação, prevalecerá a do Aviso de Contratação	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 28.230,49 (vinte e oito mil duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)			

- Havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Aviso de Contratação e seus anexos.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O instrumento de contrato será substituído pela emissão de **nota de empenho**, cuja execução deverá ocorrer em **30 (trinta) dias corridos**.

A emissão da Nota de Empenho fica condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa, incluída a de regularidade perante o CADIN, conforme art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

1.3.1 Valor estimado

O valor total estimado da contratação, com base em pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, é de **R\$ 28.230,49 (vinte e oito mil duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)**

O valor estimado da aquisição para os itens 01 e 02 (SEQ 264) totaliza **R\$ 5.480,65 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

O valor estimado da aquisição para os itens 03 e 06 (SEQ 34) totalizam **R\$ 6.692,84 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

O valor estimado da aquisição para os itens 07 e 08 (SEQ 34) totalizam **R\$ 16.048,00 (dezesseis mil e quarenta e oito reais)**.

1.3.2 Extrato das Pesquisas Realizadas

1.3.3 Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas no [Mapa Comparativo de Preços \(3399565\)](#).

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: *"Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST"*.

1.3.4 Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a finalidade de apurar os valores máximos admitidos para a contratação. Observou-se, ainda, a Portaria MJ nº 80/2013, especialmente no que se refere à identificação de preços excessivamente elevados ou inexequíveis (análise crítica dos preços coletados) e à definição do método estatístico adequado (média ou mediana) para a fixação do preço de referência.
2. Em atendimento ao art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa supracitada, priorizou-se a pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, mediante consulta ao sistema Banco de Preços. As buscas foram realizadas com base no código CATMAT e/ou na descrição do material. Quando existentes, os preços decorrentes de contratações anteriores deste órgão foram igualmente considerados, desde que em conformidade com a regulamentação aplicável.
3. Com vistas a assegurar a vantajosidade da contratação, mitigar riscos de sobrepreço ou inexequibilidade e compor cesta de preços compatível com a realidade de mercado, foram realizadas consultas a sítios eletrônicos especializados, nos termos do art. 5º, incisos III, da Instrução Normativa mencionada. A utilização dessas fontes observou os requisitos normativos e as diretrizes constantes do Parecer nº 465/2018/Assessoria Jurídica TRE-PE, excetuando-se o opinativo, quando verificada a heterogeneidade do preços do objeto ou a ausência de resultados em pesquisas de preços públicos para o material. Também utilizaram-se preços relativos ao parâmetro do art. 5º, incisos IV, quando informados pelos fornecedores consultados.
4. Os dados coletados foram consolidados e analisados à luz dos normativos aplicáveis, adotando-se o método estatístico pertinente para a definição do valor de referência dos materiais a serem adquiridos.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação para a contratação e definição dos quantitativos encontra-se detalhada nos itens 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 do Estudos Técnico Preliminar 3337707

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Considerando tratar-se de compra de pequena monta, quando não se justificaria realização de um pregão eletrônico, em virtude dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a equipe de planejamento da contratação conclui pela adoção da DISPENSA ELETRÔNICA, COM DISPUTA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/2021, visto que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste Termo de Referência, especialmente:

- a) Condições da proposta (tópico 5.1):** será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4):** após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4):** após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.
- d)** Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- e)** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da empresa vencedora ocorrerá por sorteio, conforme IN/ SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

3.1. Forma de Aquisição

A EPC posicionou-se, de **forma conclusiva**, pela compra direta por meio de **Dispensa Eletrônica**, com disputa, regida pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES nº 67/2021, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, em razão:

- de não haver parcelamento do objeto;
- da natureza comum dos objetos a serem adquiridos;
- do baixo valor da compra, estando dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- dos custos envolvidos na realização de um pregão eletrônico apontarem para a vantajosidade da dispensa eletrônica, já que um pregão custa cerca de 10 (dez) vezes mais que o valor da compra direta, segundo a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no Proc. nº 00190.106218/2017-33, no item 3.24;
- de proporcionar ampla concorrência e transparência.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento da licitação será o **menor preço unitário do item**, conforme tópico 3.6 do ETP 3337707, atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta/Anexo Único.
- O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado e homologado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultadas, por meio de correspondência eletrônica, 21 (vinte e um) empresas do ramo pertinente à contratação. Todas são sediadas local ou regionalmente e apenas **01 (uma) apresentou cotação para os itens 01 (garrafa térmica), 02 (caneta DVD) e 04 (cadeado)**.

Com vistas à verificação da viabilidade de adoção do tratamento diferenciado fundamentado no Decreto nº 8.538/2015, para compor o valor de referência da aquisição, adotou-se preço público de **02 (duas) empresas** enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, sendo **uma para o item 01 (garrafa térmica), uma para o item 04 (cadeado)**.

Desta forma, **não restou demonstrada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências do futuro certame**, hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Diante desse cenário, mostra-se inviável a adoção do tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual **o certame não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nem será adotada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto**.

Ressalta-se, por fim, que os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte **também se aplicam às cooperativas**, quando estas se enquadram nos limites legais aplicáveis.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação - econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A proponente deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os proponentes deverão encaminhar, nos termos do Aviso de Contratação a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal – SLU** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - No caso de pessoa física:

3.4.19.1 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.19.1.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Aviso de Contratação/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.19.1.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.19.1.2.1 - O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.19.1.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.19-A - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.20 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.21 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.22 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.23 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.24 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.25 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.26 - Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.27 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.28 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.29 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as proponentes devem apresentar:

3.4.29.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade

previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.29.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.30 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.30.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o proponente tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.30.2 - Assegurar que o proponente tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.30.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.31 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.31.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.31.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.31.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

3.4.32 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.32.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do Aviso de Contratação/Anexos;

e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.32.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.32.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.32.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.33 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.34 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do Estudo Técnico Preliminar 3337707.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - CUSTEIO.

4.2.1. Sequencial do PCA

SEQ 264, no valor de **R\$ 4.241,80 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)** - ORÇAMENTO ORDINÁRIO para os itens 01 a 02.

SEQ 34, no valor de **R\$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais)** - ORÇAMENTO ELEIÇÃO para os itens 07 e 08.

SEQ 34 possui valor de **R\$ 9.166,30 (nove mil cento e sessenta e seis reais e trinta centavos)** - ORÇAMENTO ORDINÁRIO para os itens 03 a 06.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de materiais de consumo classificados nas **naturezas de despesas** abaixo indicadas:

- **Item 01 - ND 30.21** - Material de Copa e Cozinha, orçamento ordinário.
- **Item 02 - ND 30.16** - Material de Expediente, , orçamento ordinário.
- **Item 03 - ND 30.23** - Uniformes, Tecidos e Aviamentos, orçamento ordinário.
- **Item 04 e 05 - ND 30.28** - Material de Proteção e Segurança, orçamento ordinário.
- **Item 06 - ND 30.44** - Material de Sinalização Visual e Outros, orçamento ordinário.
- **Item 07 e 08 - ND 30.44** - Material de Sinalização Visual e Outros, orçamento de eleição.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública;
- O **preço deverá ser apresentado por item**, em moeda corrente nacional, limitado a 2 (duas) casas decimais, **sendo o julgamento realizado pelo menor preço unitário do item**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Forma de pagamento: nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Indicação de marca, fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver.
 - A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem e/ou no corpo do produto, conforme o caso;
- A empresa **melhor classificada** deverá **apresentar catálogo/site da marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Aviso de Contratação publicado:
 - Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a empresa identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;

- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.
- A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.
- Na apresentação das propostas o participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021

5.2. Parcelamento do Objeto

A justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se detalhada no item 3.5 do BS-ETP 3337707.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A indicação de marca e modelo enquadra-se na hipótese prevista na **alínea “d”, inciso I, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza tal prática quando a identificação servir **apenas como referência**, conforme transcrição a seguir:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

Justificativa

A indicação de marcas e/ou modelos no presente instrumento possui caráter **exclusivamente referencial**, não configurando exigência, obrigação ou preferência da Administração Pública quanto ao fornecimento de bens de marcas específicas.

Tal indicação tem por finalidade **facilitar a compreensão do objeto a ser contratado**, especialmente no que se refere às suas características técnicas, padrão de qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade esperados, servindo como **parâmetro ilustrativo** para os proponentes na formulação de suas propostas. Em contratações de bens, ainda que seja possível a descrição técnica detalhada do objeto, determinadas características tornam-se **mais claras, objetivas e precisas** quando associadas a marcas ou modelos amplamente reconhecidos no mercado, o que contribui para a adequada compreensão do padrão mínimo exigido pela Administração.

A referência a marcas ou modelos, nesse contexto, visa **reduzir ambiguidades interpretativas**, assegurar o correto entendimento do objeto e alinhar as propostas apresentadas às reais necessidades do órgão, sem restringir a competitividade do certame. Ressalta-se que **serão aceitos quaisquer bens equivalentes ou superiores** aos indicados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, preservam-se os princípios da **isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e vedação ao direcionamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A utilização de marcas como referência mostra-se, portanto, **medida justificada, proporcional e compatível com o interesse público**, conferindo maior clareza ao objeto e contribuindo para a obtenção de propostas mais adequadas, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores.

Item 1 - GARRAFA TÉRMICA:

- Link 01 - Soprano - https://www.camicado.com.br/p/garrafa-termica-preta-1l-alca-ampola-vidro-topazio-soprano-para-cafe-cha-agua/-/A-7010706900010-br_lc
- Link 02 - Aladdin - <https://www.amazon.com.br/Garrafa-T%C3%A9rmica-Continental-Marrom-Aladdin/dp/B07BD3T599>
- Link 03 - Tramontina - <https://www.magazineluiza.com.br/garrafa-termica-tramontina-exata-vermelha-com-ampola-de-vidro-e-tampa-rosqueavel-1-litro/p/bd6dhf0373/ud/gate/>

Item 2 - CANETA HIDROGRÁFICA PARA MARCAR CD/DVD:

- Link 01 - Pilot - <https://www.kalunga.com.br/prod/caneta-paracd-dvd-blu-ray-2-0mm-preta-pilot-bt-1-un/167960>
- Link 02 - Faber-Castell - <https://www.amazon.com.br/Retroprojektor-Faber-Castell-CDRETRO-PRZF-Pacote/dp/B07843T4SQ?th=1>
- Link 03 - BIC - <https://www.kalunga.com.br/prod/pincel-marcador-permanente-bic-marking-intensity-preto-com-grip-emborrachado-ponta-media-de-1-1mm-886440-bt-1-un/617001>

Item 03 - CORDA EM POLIPROPILENO PARA MASTRO EXTERNO (ADRIÇA / CORDA PARA BANDEIRA)

- Link 01 - Cordaville - https://www.ferreiracosta.com/produto/245505/corda-para-amarracao-depolipropileno-6,0mm-x-100,0m-branco-cordaville?region_id=222222
- Link 02 - Elastobor - <https://www.elastobor.com.br/corda-de-polipropileno-elastobor-branca-6mm-kitcom-100m/p>

Item 04 - CADEADO COM TRAVA Nº 35

- Link 01 - Papaiz - https://www.amazon.com.br/Cadeado-35Mm-Papaiz-462540-Dourado/dp/B07792MMPV/ref=asc_df_B07792MMPV
- Link 02 - Pado - <https://www.cadeados.com.br/cadeado-pado-e-35-mm> STAM - https://www.tupan.com.br/cadeado-latonado-35mm--ref00301--stam-880150-44?region_id=279327

Item 05 - LONA PLÁSTICA SIMPLES

- Link 01 - Vonder - https://www.vonder.com.br/produto/lona_plstica_preta_8_m_x_100_m_80_kg_vonder/7866
- Link 02 - Lonax - <https://www.ferramentaskennedy.com.br/lona-preta-8-x-100m-80kg-100-micras-lonax/p?idsku=14673>
- Link 03 - Elastobor - <https://www.elastobor.com.br/lona-plastica-elastobor-8m-100m-100-micras-preta/p?idsku=171691057>

Item 06 - ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES

- Link 01 - Maxcrl - https://www.amazon.com.br/Chaveiros-etiqueta-identifica%C3%A7ao-unidadessortidas/dp/B074J2X15T/ref=asc_df_B074J2X15T
- Link 02 - Acrimet - https://www.amazon.com.br/Chaveiro-Identificador-Chaves-Etiqueta-Polipropileno/dp/B00IN7ZUPW/ref=asc_df_B00IN7ZUPW
- Link 03 - Waleu - <https://www.papelariareal.com.br/chaveiro-plastico-com-etiqueta-waleu-com-50-unidades/>

Item 07 - BALIZADOR DE FILA ZEBRADO

- Link 01 - Plastcor - https://www.amazon.com.br/PEDESTAL-PL%C3%81STICOSINALIZA%C3%87%C3%83O-PRETO-AMARELO/dp/B07DKS5VM8/ref=asc_df_B07DKS5VM8
- Link 02 - Vonder - https://www.ferreiracosta.com/produto/495743/pedestal-para-sinalizacaopretoamarelo-90cm-vonder?region_id=222222
- Link 03 - Kteli - <https://www.gardeisequipamentos.com.br/pedestal-plastico-zebrado-90cm-preto-e-amarelokteli-p48183>

Item 08 - CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO – ZEBRADA

- Link 01 - Safe Park - <https://www.safeparksinalizacao.com/produtos/detalhes/corrente-plastica-zebrada-elopequeno-1-metro>
- Link 02 - Kteli - <https://www.bhepi.com.br/sinalizacao/correntes-plasticas/corrente-plastica-zebrada-elopequeno-kateli>
- Link 03 - Plastcor - <https://www.magazineluiza.com.br/corrente-plastica-preto-amarelo-pequena-plastcor/p/jagd76c17g/pi/crrs/>

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

• ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

5.4.1 Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a proponente vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

5.4.2 Critérios Ambientais

Exigência do CR-CTF (apenas para os itens 01 e 02):

- Apresentação do **Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade** válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata.
- A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao site oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) **aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil;**
- Em se tratando de produto fabricado em outro país, **competete à proponente comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).**

5.4.3 Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

5.4.4 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

5.4.5 Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica à contratação.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

Os bens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE-PE, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 320, Bairro das Graças, Recife/PE, CEP 52011-040, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

- A nota de empenho será encaminhada à proponente vencedora pela Seção de Compras via correio eletrônico.
- A contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho, no prazo de 1 (um) dia útil, por meio dos telefones: (81) 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339, do endereço eletrônico: secom@tre-pe.jus.br ou do aplicativo WhatsApp (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor soproponente, registrando a data do envio da nota de empenho à contratada.
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Os itens cuja montagem seja de responsabilidade da contratada serão inspecionados após a conclusão da montagem no local indicado pela Administração.
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.

Prazo de entrega:

- Prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados **a partir do recebimento da nota de empenho**;
- Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao TRE-PE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, os motivos do atraso, apresentando as justificativas para eventual solicitação de prorrogação de prazo.

6.1.2 Do Fornecimento de Material

- Todos os materiais deverão ser confeccionados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da contratada, bem como aqueles que apresentem defeitos de fabricação, avarias, manchas, dimensões divergentes ou quaisquer outras inconformidades. Nesses casos, a contratada deverá promover a substituição do material no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem ônus para o TRE-PE.

Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:

- a) em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
- b) em caso de vício aparente, dentro dos 30 (trinta) dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
- c) em caso de vício aparente, dentro dos 90 (noventa) dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;

6.1.3. Recebimento e Aceite do objeto da Contratação

Os materiais serão recebidos pela Seção de Almoxarifado, não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes e verificação da forma de apresentação e demais especificações conforme o descritivo da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Contratação e da proposta.

O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor da contratação, após a confirmação de que o objeto atende às especificações da Nota de Empenho, do Aviso de Contratação, da proposta e dos documentos técnicos pertinentes, com

fundamento no Termo de Recebimento Provisório emitido pelos fiscais responsáveis. Após o recebimento definitivo, será formalizado o respectivo termo e adotadas as providências para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que, sob a ótica técnica e/ou econômica, a execução integral do objeto por parte da futura contratada é tecnicamente viável, não havendo parcelas autônomas, passíveis de execução por terceiros.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e aquelas constantes de sua proposta, competindo-lhe:
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação da nota de empenho;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, atualizadas informações de contato: endereço, e-mail e telefones, obrigando-se a informar ao contratante quaisquer mudanças ocorridas, de modo a viabilizar e agilizar o contato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Recolher e substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Aviso de Contratação, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE-PE, ressalvadas as hipóteses de prazo específico previstas neste Termo de Referência.
- Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE-PE;
- Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação;
- Manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Informar ao TRE-PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no

Aviso de Contratação e seus anexos;

- Recepcionar, em conformidade com as determinações para o recebimento definitivo, em até **05 (cinco) dias úteis**, os materiais após o recebimento provisório;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Rony Joab do Nascimento	9699	rony.nascimento@tre-pe.jus.br
Gestora do Contrato - Substituta	Cristina Gomes de Santana	9546	cristina.santana@tre-pe.jus.br
Fiscais Demandantes	Jânio da Silva Paraíso - Titular Roseane de Albuquerque Marcelino - Substituta	9548	janio.paraíso@tre-pe.jus.br roseane.marcelino@tre-pe.jus.br
Fiscais Administrativas	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira - Titular Tatiana Araújo Monteiro da Cruz - Substituta	9336 9934	carmem.freitas@tre-pe.jus.br tatiana.cruz@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela proponente vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art. 7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- Os valores inicialmente contratados, constantes da nota de empenho substitutiva do contrato, são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo contratado desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente e contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.1.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “8.1.9”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias, para execução ou entrega do objeto da contratação, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nos itens “8.1.1 ao 8.1.3” de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação; e para as infrações descritas nos itens “8.1.4 ao 8.1.8” de 15 % (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.11. A aplicação de sanções administrativas pela prática de irregularidades, infrações e descumprimento de obrigações em procedimentos licitatórios e contratuais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco serão regidas também pela IN nº 77/2025- TRE-PE.

9. Anexos

Mapa Comparativo de Preços 3399565

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Chefe de Seção**, em 06/08/2026, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 06/08/2026, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA MARIA GOMES DE SANTANA, Assistente**, em 07/08/2026, às 07:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONY JOAB DO NASCIMENTO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 07/08/2026, às 08:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEANE DE ALBUQUERQUE MARCELINO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 07/08/2026, às 09:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3405041** e o código CRC **2C9565DC**.